



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 1078 – PÁGINAS: 23

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO	3
RESENHA DE CONTRATO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024	9
DISPENSA ELETRÔNICA N. 07/2024	21
DISPENSA ELETRÔNICA N. 08/2024	21

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 176/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.115.511/0001-24. OBJETO. Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 37.888,83 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 25 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 177/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.115.511/0001-24. OBJETO. Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 14.176,47 (Quatorze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 25 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretário Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú/MA; JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 178/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.115.511/0001-24. OBJETO. Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 29.641,01 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e um centavo). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 25 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 179/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.115.511/0001-24. OBJETO. Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 24.876,04 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 25 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretário Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ – Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 180/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12. OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.365.348,21 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 26 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **M C B MOURA**, inscrita no CNPJ n.º 21.232.664/0001-56, com sede na ROD. BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, neste ato representada pela Sra. **MAIANY COSTA BARRETO MOURA.**, brasileira, empresária, RG nº 051823392014-3 SESP/MA, e do CPF nº: 030.179.813-39, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 56/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) M C B MOURA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 56/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 26 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

MAYANE COSTA BARRETO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024 - PMBG/MA
PROCESSO Nº 56/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M C B MOURA	
CNPJ n.º 21.232.664/0001-56	Telefone / Fax: (89) 3523-1074
Endereço: ENDEREÇO: ROD. BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000	E-mail: comercialhora10@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	TANGARÁ	KG	6400	R\$ 14,00	R\$ 89.600,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	SÓ PESCA	KG	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	SÓ PESCA	KG	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
14	Lombo suína resfriado	AURORA	KG	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
15	BISTECA suína	AURORA	KG	675	R\$ 21,00	R\$ 14.175,00
16	Linguiça calabresa	SATIARE	KG	450	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	TIJUCA	CART.	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 154.125,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 154.125,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Barão de Grajaú, 26 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

MAYANE COSTA BARRETO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **J NOGUEIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 37.636.653/0001-71, com sede na Rua Mirocles de carvalho, 54, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000, neste ato representada pelo Sr. **JORIVALDO NOGUEIRA SOUSA**, brasileiro, empresário, RG nº 0000477553958 SSP/MA, e do CPF nº 765.634.803-49, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 56/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) J NOGUEIRA DE SOUSA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 56/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da

Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- i) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 26 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

JORIVALDO NOGUEIRA SOUSA
J NOGUEIRA DE SOUSA

ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.56/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 24/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J NOGUEIRA DE SOUSA	
CNPJ n.º 37.636.653/0001-71	Telefone / Fax: (89) 9 9936-3805
Endereço: Rua Mirocles Carvalho, 54, Centro, Barão de Grajaú– MA, CEP: 65660-000	E-mail: jori@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	PRÓPRIA	KG	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	PRÓPRIA	KG	900	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
7	Fígado bovino NÃO congelado	PRÓPRIA	KG	675	R\$ 27,00	R\$ 18.225,00
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	SEARA	KG	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
11	Peito de frango	SEARA	KG	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 173.325,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 173.325,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Barão de Grajaú, 26 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

JORIVALDO NOGUEIRA SOUSA
J NOGUEIRA DE SOUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000 Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376 (LÍDER MOTOS)**, CNPJ n.º 29.528.354/0001-95 com sede na Rua São Mateus, nº 423 CEP 65.660-000 neste ato representada pelo Sr. **IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, portador CPF nº 606.654.483-76, portador da Cédula de Identidade RG n.º 040450102010-8 e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 58/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376 (LÍDER MOTOS)** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 9 de 23

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 58/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- k) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- l) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- m) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- n) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- o) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 26 de Junho de 2024.

Paulo Sérgio Nascimento Barros
Secretário Municipal de Administração

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Ideraldo Rodrigues de Carvalho 60665448376 (líder motos)

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 58/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 25/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO 60665448376 (LÍDER MOTOS)	
CNPJ: 29.528.3540001-95	Telefone / Fax: (99) 9849-3048
Endereço: Rua São Mateus, Caixa D'Água ,nº 423, Barão de Grajaú-MA	E-mail:

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	RENTENTOR DE BENGALA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
6	MANICOTE DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
7	MANICOTE DE EMBREGEM	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
9	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
12	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
14	CARBURADOR	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
15	FILTRO DE AR	UND	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 9.476,00

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 46,00	R\$ 782,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 8.007,00

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
2	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

4	SAPATA DE FREIO	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
5	BUCHA DA BALANÇA	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
6	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
8	GUIDON	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	DISCO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	FILTRO ROTATIVO	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
11	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
12	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
14	CABO DE FREIO	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
15	LATERNA DO FREIO	UND	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00
16	LATERNA DO PISCA	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
17	ESPELHO DO FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 7.718,00

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO DE FREIO	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	CABO DE ACERELADOR	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	RENTENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
7	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
9	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
11	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
12	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	ROLAMENTO DA RODA TRAAZEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
15	CARBURADOR	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
20	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 9.505,00

MOTO HONDA BROS LARANJA - OIT 4395

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
7	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
11	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

12	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
13	RETROVISOR	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	VELA DE INGNIÇÃO	KIT	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
15	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
16	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
17	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
19	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
20	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 23.305,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
6	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
7	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
8	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
9	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
10	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
11	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
12	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
13	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
15	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
17	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
18	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
19	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
20	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
21	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
23	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
24	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
25	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
26	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
27	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
28	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
29	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
32	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
33	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 21.836,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 0233

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	----------

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

1	CAMARA DE AR	UND	221	R\$ 23,00	R\$ 5.083,00
2	OLEO	UND	425	R\$ 30,00	R\$ 12.750,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	185	R\$ 95,00	R\$ 17.575,00
5	CAPA DE BANCO	UND	101	R\$ 35,00	R\$ 3.535,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	341	R\$ 20,00	R\$ 6.820,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	305	R\$ 23,00	R\$ 7.015,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	581	R\$ 25,00	R\$ 14.525,00
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	581	R\$ 20,00	R\$ 11.620,00
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	257	R\$ 12,00	R\$ 3.084,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	221	R\$ 19,00	R\$ 4.199,00
12	CARBURADOR	UND	65	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00
13	FAROL COMPLETO	UND	65	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	65	R\$ 12,00	R\$ 780,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	245	R\$ 45,00	R\$ 11.025,00
16	FILTRO DE AR	UND	233	R\$ 23,00	R\$ 5.359,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
18	CABO DE FREIO	UND	65	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
19	INGNIÇÃO	UND	65	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
20	VELA DE INGNÇÃO	UND	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	185	R\$ 130,00	R\$ 24.050,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	185	R\$ 125,00	R\$ 23.125,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	425	R\$ 15,00	R\$ 6.375,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	521	R\$ 8,00	R\$ 4.168,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	65	R\$ 45,00	R\$ 2.925,00
29	RELE DO PISCA	UND	185	R\$ 25,00	R\$ 4.625,00
30	RETROVISOR	UND	101	R\$ 25,00	R\$ 2.525,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	185	R\$ 10,00	R\$ 1.850,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	65	R\$ 275,00	R\$ 17.875,00
33	BOBINA DE INGNÇÃO	UND	101	R\$ 65,00	R\$ 6.565,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	173	R\$ 23,00	R\$ 3.979,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 237.147,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
5	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 21.836,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
2	OLEO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
3	KIT TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
4	CAPA DE BANCO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	LAMPADA DO FAROL	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
7	PEDALEIRA TRAZEIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
8	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
9	SAPATA DE FRIEO TRAZEIRA	UND	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
10	RETENTOR DE BENGALA	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
12	CARBURADOR	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
13	FAROL COMPLETO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	MANICOTO DE FREIO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 23,00	R\$ 391,00
17	CABO DE ACELERADOR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
18	CABO DE FREIO	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
19	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
21	PISCA DIANTEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
22	PISCA TRAZEIRO	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
23	PNEU TRAZEIRO	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
24	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
25	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
26	CAVALETE LATERAL	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	RETENTOR DO PIAO	UND	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00
28	CHAVE DE LUZ	UND	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
29	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
30	RETROVISOR	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
33	BOBINA DE INGNIÇÃO	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00
34	GUIA CORRENTE DA BALANÇA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 21.836,00

MOTO BROZ BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 370,00	R\$ 4.070,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	IMGNIÇÃO	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 23.305,00

XLE BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
2	CABO DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
3	PNEUS TRASEIRO	UND	11	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
5	INGNIÇÃO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	FILTRO DE AR	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
7	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
8	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	RETENTOR DA BENGALA LADO DIREITO	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
10	RETENTOR DA BENGALA LADO ESQUERDO	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
11	ENGRENAGEM DO PAINEL	UND	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
12	RETROVISOR	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	VELA DE INGNIÇÃO	UND	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
14	KIT DE TRANSMISSÃO	KIT	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
15	SAPATA DE FREIO	UND	17	R\$ 27,00	R\$ 459,00
16	OLEO	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
17	RELE DO PISCA	UND	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
18	PNEU DIANTEIRO	UND	11	R\$ 278,00	R\$ 3.058,00
19	CUBO DA RODA TRAZEIRO	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
20	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 23.126,00
-------------------------------	----------------------

ROÇADEIRA STHIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00
4	VELA	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
9	KIT CILINDRO (PISTON)	KIT	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 19.725,00

ROÇADEIRA HUSQUARNA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARBURADOR	UND	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
2	CABO DO ACELERADOR	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	TRASMIÇÃO	UND	17	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
4	VELA	UND	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
5	FILTRO DE GASOLINA	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
6	MANGUEIRA DE GASOLINA	METROS	101	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00
7	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
8	ROLAMENTO DO VIRA BREQUIN	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
9	KIT CILINDRO (PISTON)	UND	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
10	VIRA BREQUIM	UND	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
11	JOGO DE JUNTA	UND	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
12	FILTRO DE AR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 19.405,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 01**R\$ 446.227,00****LOTRE 02 - SERVIÇOS****MOTO YAMAHA YBR ROXA - HPJ 3361**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.200,00

MOTO HONDACG 125 AZUL - HPL 7939

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.200,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

MOTO HONDA CG 125 AZUL - HPL 7898

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.200,00

MOTO YAMAHA YBR BRANCA - HPO 3491

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.440,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1181

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.440,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSY 6146

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.440,00

HONDA BIZ 110I BRANCA - PSZ 1161

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.440,00

MOTO BROZ BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO		12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.440,00

XLE BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVISÃO	SERVIÇO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.440,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 02 - SERVIÇOS

R\$ 13.440,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO

R\$ 459.667,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO - R\$ 459.667,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Barão de Grajaú, 26 de junho de 2024.

Paulo Sérgio Nascimento Barros
Secretário Municipal de Administração

IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Ideraldo Rodrigues de Carvalho 60665448376 (líder motos)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú- MA, através da Portaria Nº 006 de 13/03/2024 em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará procedimento para Fornecimento de suprimentos de informática para Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis (27/06/2024 a 02/07/2024), a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 08:00h. Critério de julgamento: menor preço item. O Edital/Termo de Referência estará disponível no sítio www.portalcmbaraodegrajau.com.br, E-mail: poderlegislativomunicipalbg@gmail.com.

Barão de Grajaú -MA, 26 de junho de 2024.

Maria do Amparo Barros Rezende
Agente de Contratação

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú- MA, através da Portaria Nº 006 de 13/03/2024 em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará procedimento para Serviços elaboração de projeto executivo para reforma da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis (27/06/2024 a 02/07/2024), a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 08:10h. Critério de julgamento: menor preço item. O Edital/Termo de Referência estará disponível no sítio www.portalcmbaraodegrajau.com.br, E-mail: poderlegislativomunicipalbg@gmail.com.

Barão de Grajaú -MA, 26 de junho de 2024.

Maria do Amparo Barros Rezende
Agente de Contratação



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



(aguardando nomeação)
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

**(aguardando nomeação)**

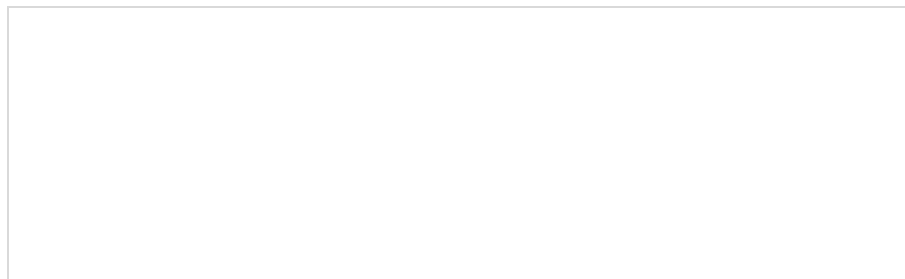
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Juventude

**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44